



ESTADO DE GOIÁS

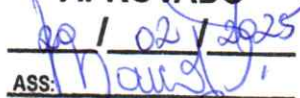
Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

INDICAÇÃO – 010/2025

Autor: Vereador **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO)**

APROVADO

10 / 02 / 2025
ASS: 
PRESIDENTE

"Indica ao poder executivo, a proposição de projeto de lei que institui no âmbito do município de Crixás, a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e da outras providências".

Senhor Presidente,

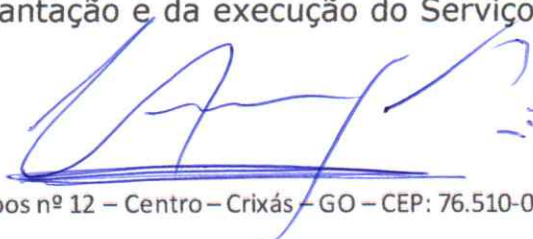
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por iniciativa do Vereador que abaixo subscreve, observadas as disposições regimentais; INDICA, após anuência do plenário, ao Poder Executivo, a constituição do **Serviço de Inspeção Municipal** e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e da outras providências. E, que posteriormente encaminhe a esta Casa de Leis, o respectivo anteprojeto em anexo, com as devidas adequações; pelos motivos que abaixo se justifica:

JUSTIFICATIVA

O serviço público de inspeção é responsável pela realização da prévia fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, definida pela Lei 1.283/50, alterada pela Lei 7.889, que incluiu as Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios como competentes para realizarem a inspeção, através do Serviço de Inspeção Municipal, dos estabelecimentos cujos produtos são comercializados dentro do território municipal.

Considerando também, que iniciativas como esta influenciará positivamente na empregabilidade, na capacitação de profissionais, no desenvolvimento econômico e principalmente na comercialização de produtos com maior segurança sanitária e qualidade; onde os estabelecimentos formalmente instituídos e acompanhados pelo Município, promoverão um incremento ao ICMS, resultando o aumento na emissão de notas fiscais e, também pelo processamento e agregação de valor à produção primária.

Assim, a presente matéria visa orientar o gestor municipal sobre a importância da implantação e da execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

Por ser matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, apresentamos a inclusa Proposta de Projeto de Lei, como sugestão, que deverá ser amplamente discutida com as autoridades competentes e, aprimorado se necessário.

A respectiva minuta de projeto de lei tem por objetivo, servir de referência para o trabalho de elaboração da legislação municipal referente ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal, que deve ser criado por meio de lei, sendo que, posteriormente, devem ser estabelecidas as devidas regulamentações dos procedimentos técnicos. E, que posteriormente sirva como mecanismo para a que o Município promova a segurança alimentar e nutricional dos consumidores, incentive a formalização dos estabelecimentos agroindustriais, oportunize a geração de renda dos produtores e, por consequência, amplie as receitas municipais e fomenta o desenvolvimento local.

Considerando que a solicitação é de interesse do público e de toda comunidade, na certeza de poder contar com total apoio dos nobres pares, sobre a providência solicitada, desde já antecipo os meus agradecimentos.

Gabinete n. 07, do Vereador da Câmara Municipal de Crixás,
Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Atenciosamente,


GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador **CAMARGUINHO** - RP